



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores e 100 (cem) notebooks, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2009
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 1079/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 85/2009, de 10 de julho de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação do **tipo menor preço por item**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29/10/2009

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de: item I - 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores e item II - 100 (cem) notebooks, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto n° 3.391/01, é de:

R\$ 2.333,67 (dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) - pelo microcomputador; e

R\$ 3.403,50 (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) - pelo notebook.

1.1.3 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no

Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário de cada item, **sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas dos produtos ofertados, informando sua marca e/ou modelo, sob pena de desclassificação.**

4.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

4.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços

simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

5.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS COTADOS.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

5.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para utilização.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do

subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

8.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2 O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3.1 A declaração solicitada no subitem 9.3 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 Quaisquer outros documentos para habilitação, não contemplados no SICAF, exceto o do subitem 9.3, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

9.4.1 Os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, exceto o do subitem 9.3, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.8 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.9.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.10 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.12 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.14 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 não mantiver a proposta;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 fizer declaração falsa; e

12.1.7 cometer fraude fiscal.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DA PROPOSTA DEFINITIVA

14.1 A proposta definitiva deverá conter:

14.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

14.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

14.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

14.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

14.1.5 O preço unitário e total de cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

14.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

14.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

14.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

14.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

15.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações correspondentes;

15.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas e consequente aceitação.

15.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, em Goiânia/GO nos locais previamente designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

16.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

16.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

16.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.2003.0001, Natureza da Despesa 449052.

16.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17 DO REAJUSTE

17.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65,

II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

17.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

18 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

18.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

18.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.7 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

19.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 12 (doze) páginas;

19.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 06 (seis) páginas;

19.8.3 ANEXO III - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

19.8.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

19.9 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços, para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia *on-site* de 36 meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE na modalidade *on site*, durante todo o período de garantia, conforme especificado no item 4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Deverão ser registrados o total de 275 microcomputadores e 100 notebooks.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, considerando que existe a necessidade de atualizarmos parte do nosso parque de estações de trabalho e *notebooks*, equiparmos cinco novos gabinetes, a Secretaria da 3ª Turma e ampliarmos o quantitativo de estações de trabalho do Tribunal Pleno.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1. ITEM 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO - Quantidade Registrada: 275 (duzentos e setenta e cinco)

3.1.1 O Processador de 32/64 bits de núcleo duplo frequência de operação (clock) 2.0 Ghz por núcleo, cache L2 integrado ao núcleo do processador de 2.0 Mb e front size bus de 800 Mhz;

3.1.2 Placa-mãe com capacidade para expansão de memória SDRAM de 4 Gb. Front size bus de 800 Mhz. Interfaces de comunicação: 1 (uma) porta para mouse padrão PS2 ou USB, 1 (uma) porta para teclado padrão PS2 ou USB, 06 (seis) portas USB 2.0, sendo 2 (duas) na parte frontal do gabinete, 1 (uma) porta paralela, 1

(uma) porta serial padrão RS-232, 1 (uma) porta de vídeo VGA. Slots: 2 (dois) slots PCI 2.2 ou PCI-express x1, 1 (um) slot PCI-express x16. Controladora de periféricos padrão SATA 300 com 02 (dois) canais para conexão. Controladora de áudio 16 bits com *line-out* e *mic-in*. Chip com padrão de segurança TMP 1.2 integrado a placa. Placa mãe do fabricante do equipamento, com HCL para Windows XP Professional ou Vista, não sendo aceitas placas de livre comercialização do mercado, devendo ser serigrafada o nome ou logomarca do fabricante e chipset do mesmo fabricante do processador por questões de estabilidade e segurança;

3.1.3 Memória RAM tipo SDRAM DDR2 800 Mhz de 2 (dois) GB, disposto em dois pentes para suportar tecnologia dual channel, com 2 (dois) slots livres com as memórias solicitadas instaladas;

3.1.4 Unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento total de 160 GB, interface SATA 300, padronização SMART II, velocidade operação de 7.200 rpm e tempo médio de acesso inferior ou igual a 10 ms;

3.1.5 Controladora de vídeo de 256 MB de memória, suporte 1280x1024 pontos, acelerador gráfico 3D e compatibilidade com directx 9.0;

3.1.6 Controladora de rede Fast ethernet padrão PCI, velocidade 10/100/1000 Mbps, protocolos TCP/IP e Netbios, tecnologia WOL (wake-up on lan), full-duplex e leds indicadores de link e velocidade de operação;

3.1.7 Unidade leitora/gravadora de DVD, padrão DVD-RW, interna ao gabinete, velocidade 24x, interface/padronização ATAPI/ISO 9600, configuração via software, com driver disponível para Windows XP, Windows Vista e Linux;

3.1.8 Gabinete tipo small form factor ou micro torre com dimensão (LxAxP) máxima 13.000 cm³, uma baia interna e uma externa de 3,5", uma baia externa de 5/25 e com sistema de abertura e a troca de componentes como: disco rígido, drives ópticos, placas PCI e memórias sem o uso de qualquer tipo de ferramenta. Possuir botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). Fonte de alimentação 110v/220v automática, com tecnologia PFC, com capacidade para suportar toda a configuração proposta e permitir uma margem de segurança de no mínimo 10%. Suporte a wake up on lan. Gabinete do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação OEM declarada pelo fabricante do gabinete ofertado;

3.1.9 Monitor de vídeo tipo LCD, tela de 17 polegadas, formato convencional ou widescreen, resolução 1280x1024, contraste: 500:1, brilho: 250 cd/m², ângulo de visão de 160° horizontal / 160° vertical, 60 hz e 16 milhões de cores, base removível e com ajuste de inclinação e tensão de alimentação bivolt (110/220v);

3.1.10 Teclado padrão português (ABNT2), conexão com computador PS2 ou USB, 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com ajuste de inclinação. Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação OEM declarada pelo fabricante do teclado ofertado;

3.1.11 Mouse óptico padrão Microsoft, 03 botões com scroll, compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução 800dpi. Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação OEM declarada pelo fabricante do mouse ofertado;

3.1.12 Sistema operacional Windows XP Professional edition ou Windows Vista Business em sua ultima versão em português Brasil. Em caso do sistema operacional fornecido for Windows Vista deverá ter a possibilidade de "downgrade" para Windows XP Professional;

3.1.13 Entregar os manuais e drivers do equipamento e periféricos utilizados neste e softwares incluídos;

3.1.14 Padronização do equipamento: (gabinete, teclado, mouse, monitor, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s e demais componentes) deverão ser padronizados na cor preta.

3.2.ITEM 2 - NOTEBOOKS - Quantidade Registrada: 100 (cem)

3.2.1 Processador de núcleo frequência de operação (clock) com frequência mínima de 2 Ghz (dois gigahertz)

3.2.2 Recursos mínimos de memória RAM de 2 Gb (dois gigabytes);

3.2.3 Unidade ótica de DVD-RW, com velocidade mínima de 8X (oito velocidades);

3.2.4 Placa de som estéreo de, pelo menos, 16 (dezesesseis) bits;

3.2.5 Caixas de som embutidas;

3.2.6 Entrada para conexão de microfone e *headfone*;

3.2.7 01 (uma) unidade de disco rígido de, no mínimo, 160 GB (cento e sessenta gigabytes);

3.2.8 Adaptador de rede padrão Ethernet 10/100/1000;

3.2.9 01 (uma) saída para monitor externo do tipo SVGA;

3.2.10 Tela de, no mínimo, 15" (quinze polegadas) colorida, TFT (matriz ativa) com resolução de 800 x 600 (oitocentos por seiscentos) interna e resolução de 1024 x 768 (mil e vinte e quatro por setecentos e sessenta e oito) quando conectado a monitor externo;

3.2.11 Teclado com teclas para acentuação gráfica na língua portuguesa e com, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) teclas;

3.2.12 Bateria recarregável, com carga para duração mínima de 2 (duas) horas de uso ininterrupto;

3.2.13 Kit para recarga de bateria com seleção de alimentação 110/220V (cento e dez ou duzentos e vinte Volts);

3.2.14 Rede wireless e bluetooth embutidas e integradas com a placa mãe;

3.2.15 Leitora de smart card embutida;

3.2.16 Pelo menos 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus), devidamente acompanhadas de um conversor com entrada USB e duas saídas padrão PS-02;

3.2.17 Compatibilidade total do equipamento e seus componentes com a versão do sistema operacional ofertado;

3.2.18 Ser entregue com todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação e imediato funcionamento, bem como a de seus componentes;

3.2.19 Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

3.2.20 Deverá estar acompanhado de maleta para transporte, com capacidade para armazenar todos os seus componentes;

3.2.21 Requisitos mínimos obrigatórios de software e

documentação:

3.2.21.1 Fornecimento do Sistema Operacional MS-WINDOWS XP Pro, última versão, em português, com a respectiva documentação original, também em português;

3.2.21.2 Programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos acessórios e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

3.2.21.3 Documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE na modalidade *on-site*, durante todo o período de garantia, 36 meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.2. Inclui a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas cidades de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiás, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Porangatu, Posse, Rio Verde, São Luis de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

4.2.1 Inclui, também, o suporte à CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e utilização dos equipamentos.

4.3. A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos prazos máximos convencionados, determinados no item 6 - DOS PRAZOS. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido;

4.4. A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE;

4.4.1 A CONTRATADA não será responsável por qualquer

perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e nem por danos causados aos equipamentos por má utilização da CONTRATANTE.

4.5. A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h (oito) e 18h (dezoito) horas;

4.6. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, fax ou correio eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

4.7. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

4.8. O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

4.9. A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reserva técnica de 05 (cinco) estações de trabalho com características técnicas idênticas ou superiores às dos equipamentos especificados no subitem 3.1.

5. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:

A CONTRATADA deverá:

5.1. Relacionar o fabricante, marca, modelo e país de origem do equipamento proposto e dos seguintes componentes: placa mãe, processador, disco rígido, teclado, mouse e monitor de vídeo, apresentando prospectos que comprovem todas as características técnicas exigidas neste edital;

5.2. Apresentar comprovação de certificado de qualidade ISO9001-2008 do fabricante do equipamento proposto;

5.3. Apresentar comprovação de certificado de qualidade ISO14000 do fabricante do equipamento proposto;

5.4. Apresentar comprovação de compatibilidade com o sistema operacional Windows XP Professional e/ou Vista, através da certificação HCL Microsoft para a marca e modelo do equipamento proposto;

- 5.5. Apresentar comprovação de certificação quanto à segurança física e elétrica de operação IEC60950, para a marca e modelo do microcomputador proposto;
- 5.6. Apresentar comprovação da compatibilidade com o sistema operacional Linux kernell v. 2.6 ou superior, em pelo menos uma distribuição Linux, para a marca e modelo do equipamento proposto, através de lista de compatibilidade ou declaração da distribuidora;
- 5.7. Apresentar carta de solidariedade do fabricante do equipamento (reconhecido firma em cartório) se responsabilizando pela garantia do produto ofertado e relacionando a empresa de assistência técnica, com sede na região metropolitana de Goiânia-GO, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico com registro no CREA (apresentar cópia da certidão do CREA);
- 5.8. Para todos os efeitos desta licitação, o Tribunal considera "ON-BOARD" aqueles componentes integrados à placa principal, sem que para sua conexão se utilize dos *slots*;
- 5.9. No caso de documentação extraída de página na Internet, indicar o endereço completo do local da existência da mesma.

6. DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

6.1.1. Entregar os equipamentos em, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

6.1.2. Ao prestar assistência técnica:

6.1.2.1. Atender aos chamados para manutenção, no período de garantia, em prazo não superior a **12 (doze) horas**, contados a partir da comunicação;

6.1.2.2. Concluir a manutenção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do atendimento.

6.2. Entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituirão obrigações da contratada:

7.1.1. Prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, assistência técnica durante o período de garantia, conforme item 4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

7.1.2. Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

7.1.3. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

7.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

7.1.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

7.1.6. Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

7.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.9. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.1.10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.11. Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.12. Substituir o equipamento que for objeto de conserto 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual

configuração;

7.1.13. Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

7.1.14. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

7.1.16. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.1.17. As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Atendimento e Manutenção de Equipamentos do CONTRATANTE, e-mail sti@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

8.1.1. zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.2. manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

8.1.3. não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

8.1.4. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

8.1.6. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

8.1.7. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.1.8. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

9. DO RECEBIMENTO

9.1.Os equipamentos, objeto da presente licitação, serão entregues em Goiânia-GO, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, sem quaisquer ônus adicionais ao TRT, em local previamente designado pela STI/TRT.

9.2.Os equipamentos serão recebidos:

9.2.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta e;

9.2.2. definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta.

9.2.3. o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9.2.4. se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores

deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

11.DO REAJUSTE

11.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

12.DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia para os equipamentos, objeto deste instrumento, é de 36 meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA

deverá prestar assistência técnica, on-site, conforme especificados no item 4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

13.DO PAGAMENTO

13.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

14.DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo da garantia dos equipamentos.

14.2 A ata de registro e preços terá vigência de 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2009

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1079/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 005/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA N° 1079/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores e 100 (cem) notebooks.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores e 100 (cem) notebooks, de acordo com as especificações e condições do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 005/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O adjudicatário deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, em locais previamente designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no

horário das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações correspondentes;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os componentes que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer

característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados

pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2009 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2009**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES E DE
NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1079/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n° 005/2009", para Sistema de Registro de Preços, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de: item 1 - 275 (duzentos e setenta e cinco) microcomputadores e item 2 - 100 (cem) notebooks, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital/SRP "Pregão Eletrônico nº 005/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O quantitativo acima indicado está estimado para a aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1079/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico - para Sistema de Registro de Preços, o qual recebeu o número 005/2009, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Atendimento e Manutenção de Equipamentos do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato;

b) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

d) substituir o equipamento que for objeto de conserto 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual configuração;

e) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

f) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no

prazo contratado, com a qualidade exigida;

g) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

h) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

i) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

l) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

m) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

n) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e manutenção dos equipamentos, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

q) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

t) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

u) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

w) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

y) prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, assistência técnica durante o período de garantia, conforme cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste

contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações correspondentes; e

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas e consequente aceitação.

§ 1º Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos embalados adequadamente, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, em Goiânia/GO, nos locais previamente designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

§ 3º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, alterações, deteriorações, imperfeições, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 005/2009" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos equipamentos, contado da data do seu recebimento definitivo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica contínua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, mediante manutenção corretiva on-site, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com

observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusam defeito de fabricação ou funcionamento;

- manter assistência técnica, a peças ou partes de peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de doze horas, contados a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas, contados a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, fax ou correio eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 5º Inclui na assistência técnica, a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas cidades de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiás, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Porangatu, Posse, Rio Verde, São Luis de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento.

§ 6º Inclui, também, o suporte da CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de

configuração e utilização dos equipamentos.

§ 7º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os equipamentos poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita Setor de Atendimento e Manutenção de Equipamentos do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 8º A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos prazos máximos convencionados, determinados nesta cláusula. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido

§ 9º A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

§ 10 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reserva técnica de 05 (cinco) microcomputadores com características técnicas idênticas ou superiores às dos equipamentos especificados no item 3.1, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 005/2009".

§ 11 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total de cada item, incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Microcomputadores, conforme especificações técnicas contidas no item 3.1, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº	275	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	005/2009".			
2	Notebooks, conforme especificações técnicas contidas no item 3.2, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2009".	100		

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil, acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "t", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições efetuadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.2003.0001, Natureza da Despesa 4490.52, nota de empenhonº 2009NE00....., de, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega dos equipamentos, sem a sua efetivação e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009**ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
E-MAIL:	_____		
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
CELULAR:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
<i>Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009.</i>			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2009.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.